



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - ARAQUARI**

EDITAL Nº 10 / 2025 - GAB/ARAQ (11.01.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Araquari-SC, 08 de julho de 2025.

EDITAL Nº 10/2025 – GAB/ARAQ

**SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS DE ENSINO NA MODALIDADE DE FLUXO
CONTÍNUO PARA EXECUÇÃO DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, SEM GARANTIA
DE FOMENTO.**

O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) – *Campus Araquari*, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público, por meio da Coordenação Geral de Ensino Superior, o processo para submissão e análise de Projetos de Ensino no âmbito do *campus*, com o fim de registrar para execução e compor cadastro de reserva para distribuição de bolsas no ano de 2025, segundo as disposições deste Edital e nos termos das Resoluções Consuper 30/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Edital tem como objetivo selecionar e fomentar Projetos de Ensino, exceto monitorias, que visem a melhoria do processo de ensino e aprendizagem no âmbito dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnicos Subsequente e Graduação, ofertados pelo IFC *Campus Araquari*.

1.2 Caracterizam-se como Projetos de Ensino abarcados por este edital: o conjunto de ações de ensino-aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de nivelamento, de dinamização dos componentes curriculares e da prática profissional, voltados aos estudantes dos cursos regulares ofertados pelo IFC, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares.

1.2.1 Os projetos deverão alcançar os discentes participantes e não apenas os estudantes voluntários.

1.3 A Equipe Gestora responsável por este edital é designada pela PORTARIA 285/2022 - GAB/ARAQ, sendo composta pelo Comitê de Ensino, sob coordenação do/a Presidente.

1.4 Será responsabilidade da coordenação do projeto obter a anuência da respectiva Coordenação de Curso e fazer a submissão junto ao Comitê de Ensino, de acordo com as normas deste Edital.

1.5 A plataforma e o link para submissão são os constantes no Cronograma deste edital.

2. DAS CATEGORIAS DOS PARTICIPANTES DO PROJETO

2.1 Coordenador: docente ou técnico administrativo, servidor do IFC, responsável pela coordenação do projeto e das ações da equipe de trabalho, pela elaboração, planejamento e trâmites de início, execução, condução de processos avaliativos e encerramento do projeto e pela apresentação de resultados aos parceiros e pela elaboração da prestação de contas, conforme legislação e normativas internas vigentes, bem como a execução de outras atividades inerentes ao projeto, devendo possuir escolaridade mínima em nível de graduação e conhecimento específico sobre o tema do projeto e sobre convênios, contratos, gestão de pessoas e gestão de recursos físicos ou financeiros.

2.2 Colaborador interno: docente ou técnico administrativo, servidor do IFC, membro da equipe do projeto que desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades em cada projeto, cuja competência visa contribuir para a eficácia do programa e/ou projeto com carga horária definida conforme legislação e normativas internas vigentes, e devidamente registrada.

2.3 Colaborador externo: profissional sem vínculo com o IFC, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa e/ou projeto.

2.4 Discente voluntário: estudante matriculado em curso técnico ou curso de graduação, que desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto, com supervisão e orientação do coordenador, sem ter sido contemplado com cota de bolsa.

2.5 Discente participante: público alvo, discente que se beneficia das ações/intervenções propostas em cada projeto.

2.5.1 Os discentes participantes são aqueles que compõem as turmas beneficiadas pelo projeto, não se confundindo com o estudante voluntário selecionado/indicado pelo coordenador.

2.6 É permitida a participação de docente substituto em projetos de ensino que se desenvolvam dentro do período previsto do seu contrato com o IFC.

3. DOS OBJETIVOS DO PROJETO DE ENSINO

3.1 São objetivos dos Projetos de Ensino abarcados por este edital:

- a. Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes;
- b. Desencadear processos de inovação na prática pedagógica;
- c. Promover a interação e integração entre componentes curriculares de um ou mais nível de ensino;
- d. Incentivar a participação dos discentes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;

- e. Apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, articuladas com a extensão e a pesquisa e inovação tecnológica;
- f. Estimular a troca de conhecimentos e de experiências, bem como a interação de estudantes nos diferentes níveis de ensino, por meio de estudos e de práticas disciplinares, multi, inter e/ou transdisciplinares;
- g. Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição e o contato dos estudantes com as atividades de planejamento e desenvolvimento do ensino, contribuindo com a sua formação acadêmica;
- h. Desenvolver recursos e metodologias para o processo de ensino-aprendizagem;
- i. Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania;
- j. Promover atividades voltadas para a superação de dificuldades com as quais o público alvo conviva, em termos de hábitos/rotinas de estudo;
- k. Propiciar acolhimento e ambientação aos estudantes;
- l. Proporcionar vivências e interações frente a temas socioculturais emergentes;
- m. Oportunizar a participação formal de estudantes em eventos de ensino promovidos pela Instituição.

3.2. Os Projetos de Ensino devem contemplar um ou mais objetivos previstos no item 3.1.

4. DO CRONOGRAMA

Cronograma geral		
Etapas	Data/Período	Local/Meio
Publicação do edital	08/07/2025	https://editais.ifc.edu.br/
Impugnação do edital	Até 10/07/2025	Através do e-mail comitedeensino.araquari@ifc.edu.br
Período para a submissão dos projetos ao Comitê de Ensino*	Conforme cronograma de submissão e avaliação	Através do formulário https://forms.gle/JEKtdAWWrAiTjh9JA
Encaminhamento do comprovante de aprovação do Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA)	Antes do início do projeto	Através de link disponível na página do edital
Período de envio do Relatório Parcial das atividades desenvolvidas no Projeto de Ensino.	Até 15 dias após efetivação de substituição de coordenação de projeto (quando houver)	Modelo e link para envio disponíveis na página do edital
Período máximo de execução da proposta	Dezembro de 2025	No campus

Envio do relatório final	Até 30 dias após o término do projeto. No caso de projetos executados até o fim de dezembro, até 28/02/2026.	Modelo e link para envio disponíveis na página do edital
--------------------------	--	--

*O Coordenador do Projeto deve observar que a anuência da(s) Coordenação(ões) de(dos) Curso(s) está compreendida no período de submissão da proposta. Recomendamos verificar os prazos de cada Coordenação.

Cronograma de submissão e avaliação		
JULHO/AGOSTO de 2025		
Etapas	Data/Período	Local/Meio
Recebimento das propostas	até 23/07/25	Através do formulário https://forms.gle/JEKtdAWWrAiTjh9JA
Publicação do Resultado Preliminar da Admissibilidade	até 30/08/25	Na página do edital
Recurso quanto à Admissibilidade	até 01/08/25	Através do e-mail comitedeensino.araquari@ifc.edu.br, conforme item 8 deste edital. Formulário deve ser enviado em .pdf
Publicação do Resultado Final da Admissibilidade e Respostas aos Recursos quanto à admissibilidade	até 05/08/25	Na página do edital
Publicação Resultado Preliminar do Mérito Técnico	até 11/08/25	Na página do edital
Recurso quanto ao Mérito Técnico	até 13/08/25	Através do e-mail comitedeensino.araquari@ifc.edu.br, conforme item 8 deste edital. Formulário deve ser enviado em .pdf
Publicação do Resultado Final quanto ao Mérito Técnico e Respostas aos Recursos quanto ao Mérito Técnico	até 15/08/25	Na página do edital
Envio dos documentos do discente voluntário	até 18/08/25	Modelos de documentos e link para envio disponíveis na página do edital
Início do projeto	18/08/25	No <i>campus</i>
Envio do Formulário de Frequência Mensal do estudante voluntário**	Até o dia 25 de cada mês	Através de link disponível na página do edital

**formulário mensal de agosto: enviar até dia 25/08/2025; formulário mensal de setembro: enviar até dia 25/09/2025 e assim sucessivamente.

Cronograma de submissão e avaliação
--

SETEMBRO/OUTUBRO de 2025		
Etapas	Data/Período	Local/Meio
Recebimento das propostas	até 08/09/25	Através do formulário https://forms.gle/JEKTdAWWrAiTjh9JA
Publicação do Resultado Preliminar da Admissibilidade	até 12/09/25	Na página do edital
Recurso quanto à Admissibilidade	até 15/09/25	Através do e-mail comitedeensino.araquari@ifc.edu.br, conforme item 8 deste edital. Formulário deve ser enviado em .pdf
Publicação do Resultado Final da Admissibilidade e Respostas aos Recursos quanto à admissibilidade	até 17/09/25	Na página do edital
Publicação Resultado Preliminar do Mérito Técnico	até 24/09/25	Na página do edital
Recurso quanto ao Mérito Técnico	até 26/09/25	Através do e-mail comitedeensino.araquari@ifc.edu.br, conforme item 8 deste edital. Formulário deve ser enviado em .pdf
Publicação do Resultado Final quanto ao Mérito Técnico e Respostas aos Recursos quanto ao Mérito Técnico	até 29/09/25	Na página do edital
Envio dos documentos do discente voluntário	até 01/10/25	Modelos de documentos e link para envio disponíveis na página do edital
Início do projeto	01/10/25	No <i>campus</i>
Envio do Formulário de Frequência Mensal do estudante voluntário**	Até o dia 25 de cada mês	Através de link disponível na página do edital

**formulário mensal de outubro: enviar até dia 25/10/2025; formulário mensal de novembro: enviar até dia 25/01/2025 e assim sucessivamente.

Cronograma de submissão e avaliação		
NOVEMBRO/DEZEMBRO de 2025		
Etapas	Data/Período	Local/Meio
Recebimento das propostas	até 07/11/25	Através do formulário https://forms.gle/JEKTdAWWrAiTjh9JA
Publicação do Resultado Preliminar da Admissibilidade	até 12/11/25	Na página do edital

Recurso quanto à Admissibilidade	até 14/11/25	Através do e-mail comitedeensino.araquari@ifc.edu.br, conforme item 8 deste edital. Formulário deve ser enviado em .pdf
Publicação do Resultado Final da Admissibilidade e Respostas aos Recursos quanto à admissibilidade	até 18/11/25	Na página do edital
Publicação Resultado Preliminar do Mérito Técnico	até 24/11/25	Na página do edital
Recurso quanto ao Mérito Técnico	até 26/11/25	Através do e-mail comitedeensino.araquari@ifc.edu.br, conforme item 8 deste edital. Formulário deve ser enviado em .pdf
Publicação do Resultado Final quanto ao Mérito Técnico e Respostas aos Recursos quanto ao Mérito Técnico	até 28/11/25	Na página do edital
Envio dos documentos do discente voluntário	até 01/12/25	Modelos de documentos e link para envio disponíveis na página do edital
Início do projeto	01/12/25	No <i>campus</i>
Envio do Formulário de Frequência Mensal do estudante voluntário	até 25/12/25	Através de link disponível na página do edital

5. DA SUBMISSÃO DO PROJETO

5.1 O Projeto de Ensino deve ser voltado a estudantes matriculados no IFC, identificados como estudantes participantes do projeto e caracterizados como público-alvo.

5.2 Para submeter projetos a este edital, o coordenador do projeto deverá ser docente efetivo ou técnico administrativo em educação do IFC, ter ciência dos demais requisitos e compromissos desta chamada pública e atender aos critérios deste edital e demais normativas vigentes.

5.2.1 Os técnicos administrativos do IFC, para atuarem na coordenação de Projeto de Ensino, deverão possuir anuência da chefia imediata.

5.2.2 As cargas horárias de coordenação e colaboração deverão estar descritas no Anexo I - Modelo de Projeto de Ensino, a ser preenchido pelo proponente.

5.3 A submissão do projeto de ensino deverá ser realizada pela coordenação do projeto conforme o cronograma e regras deste edital, mediante envio em um único arquivo, dos seguintes documentos:

- a. Projeto de Ensino, conforme Anexo I, devidamente preenchido e assinado em formato PDF;
- b. Anuência de, no mínimo, uma das coordenações dos cursos aos quais o projeto de ensino esteja vinculado;
- c. Declaração de anuência da chefia imediata, no caso de técnicos administrativos em educação para coordenação de projeto, e;
- d. Comprovante de submissão ao CEUA (se necessário).

5.3.1 A coordenação de curso mencionada no item 5.3, não poderá ser de pós-graduação.

5.4 As assinaturas dos documentos constantes do item 5.3 devem ser digitais ou, se necessário, deve-se assinar os documentos e digitalizá-los.

5.5 Os projetos submetidos fora dos prazos dispostos no cronograma serão sumariamente eliminados.

5.6 Cada coordenador de projeto poderá submeter, no máximo, 01 (um) Projeto de Ensino.

5.7 Caso haja mais de um projeto submetido por um mesmo proponente, será considerada, em ordem cronológica, apenas a última submissão.

5.8 O Projeto de Ensino deverá contemplar os seguintes itens:

Identificação; Introdução; Fundamentação Teórica; Justificativa; Objetivos (Geral e Específicos); Procedimentos Metodológicos e Desenvolvimento; Resultados e Impactos Esperados; Avaliação; Cronograma de Execução das Atividades; Descrição da Infraestrutura e Materiais; Fontes de Referência, conforme a seguinte descrição:

- a. Identificação: Título do Projeto, Coordenador, Link do Currículo Lattes da plataforma CNPq, Colaborador Interno, Carga Horária dos participantes, Quantidade e modalidade de vagas voluntárias, Cursos Envolvidos, Componentes Curriculares Envolvidos, Público Alvo, dentre outros, listados no Anexo I.
- b. Introdução: Apresentar a justificativa, a fundamentação teórica e os procedimentos metodológicos e desenvolvimento do projeto.
- c. Objetivos: Indicar o objetivo geral e os objetivos específicos.
- d. Resultados e Impactos Esperados: Descrever, de forma sucinta, o que espera alcançar com o projeto de ensino, expondo os impactos positivos para o fim a que as ações do projeto se destinam.
- e. Avaliação: Delinear brevemente as formas/ferramentas de maneira a identificar como se pretende verificar o alcance dos resultados e impactos esperados.
- f. Cronograma de Execução das Atividades: Registrar de forma resumida as etapas do projeto.
- g. Descrição da Infraestrutura e Materiais: Explicitar a infraestrutura e os materiais necessários ao desenvolvimento do projeto.
- h. Fontes de Referência: Listar as referências utilizadas ao longo do projeto, conforme normas da ABNT.

5.9 O projeto de ensino que envolva pesquisa e experimentação com animais deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética na pesquisa.

5.9.1 O coordenador do projeto deverá informar, juntando ao modelo de projeto, no ato de envio da proposta, o comprovante de submissão ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA).

5.9.2 O coordenador do projeto de ensino deve encaminhar a autorização do CEUA, conforme normas e prazos estabelecidos neste edital.

5.9.3 O não envio da autorização do CEUA acarretará na desclassificação do projeto.

6. DA ADMISSIBILIDADE

6.1 Para a admissibilidade do projeto de ensino, serão utilizados os seguintes critérios:

01	Documentação completa: Anexo I do Edital de Seleção de Projetos de Ensino contendo todas as informações e eventuais apêndices necessários.
02	Projeto de Ensino voltado a estudantes matriculados no IFC, identificados como estudantes participantes do projeto e caracterizados como público-alvo.
03	O(a) Coordenador(a) do projeto deve ser docente efetivo ou técnico administrativo (com anuência da chefia imediata).
04	O(a) Coordenador(a) do projeto não deve estar afastado(a) ou licenciado(a), por qualquer motivo, no momento da submissão do projeto.
05	O coordenador do projeto deve possuir titulação mínima de graduação.
06	O coordenador do projeto deve ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq e atualizado nos 6 (meses) anteriores ao encerramento do prazo de submissão.
07	As cargas horárias de coordenação de projeto e colaboração deverão estar descritas no Anexo I - Modelo de Projeto de Ensino, a serem preenchidas pelo proponente.
08	O(a) Coordenador(a) deve estar adimplente com o Comitê de Ensino do <i>campus</i> , com relação aos demais projetos de ensino em caráter local (<i>campus</i>) até a data de submissão do projeto.

6.2 Poderão ser solicitados ajustes nos Projetos para que cumpram aos requisitos de admissibilidade e os mesmos poderão ser aceitos, desde que sejam realizados no prazo estabelecido para a etapa.

6.3 Projetos não admitidos poderão adequar as propostas e concorrer novamente na próxima data prevista no cronograma.

7. DO MÉRITO TÉCNICO

7.1 Os projetos de ensino que atenderem a todos os critérios de admissibilidade serão avaliados por servidores com titulação mínima igual ou superior ao exigido para a coordenação de projeto.

7.2 Para avaliação de mérito técnico do projeto de ensino serão utilizados os seguintes critérios:

Item	Critérios	Pont. Máx.	Total
01	Articulação das atividades previstas no projeto, priorizando as atividades de ensino-aprendizagem, com ações ou práticas de pesquisa e/ou extensão.	15	
02	Impacto na formação integral dos estudantes, público-alvo do projeto, com atividades do projeto vinculadas a componentes curriculares ou projeto pedagógico dos cursos envolvidos.	15	
03	Previsão de atividades que contemplem ações de permanência e êxito voltadas para acolhimento/ambientação ou hábitos/rotinas de estudo.	15	
04	Interdisciplinaridade do projeto de ensino, considerando a integração e interação entre componentes curriculares, cursos e níveis de ensino.	15	
05	Relevância dos resultados e impactos esperados.	15	
06	Clareza na descrição metodológica para os fins que o projeto define.	15	
07	Impacto do projeto de ensino considerando o fomento à inovação pedagógica.	10	
Somatório dos pontos		100	

7.3 Cada projeto de ensino será avaliado por 01 (um) avaliador, de acordo com os itens estabelecidos na cláusula 7.2.

7.3.1 A nota final poderá ser expressa com até uma casa decimal.

7.4 A publicação dos resultados será disponibilizada, conforme Cronograma, na página do edital, cujo link constará na página do *campus* relativa aos Projetos de Ensino: <https://ensino.arauari.ifc.edu.br/projetos-de-ensino/>

7.5 Projeto com nota final inferior a 6,0 (seis) não será classificado, podendo concorrer novamente no período seguinte, conforme cronograma.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS FRENTE À ADMISSIBILIDADE E MÉRITO TÉCNICO

8.1 O proponente de Projeto de Ensino poderá apresentar recurso quanto às seguintes etapas, respeitando o disposto neste edital e o preenchimento correto no Anexo II:

- a. Admissibilidade, ou;
- b. Mérito Técnico.

8.2 O formulário corretamente preenchido deve ser enviado ao Comitê de Ensino do *campus*, em formato PDF, com o título "pedido de recurso", ao endereço eletrônico: <comitedeensino.arauari@ifc.edu.br> dentro dos prazos estabelecidos no cronograma.

8.3 Todos os pedidos serão apreciados pelo Comitê de Ensino do *campus*, que emitirá parecer conjunto.

8.4 Não serão deferidos pedidos que pretendam dar nova redação à proposta originalmente apresentada.

8.5 A decisão do recurso administrativo será terminativa, não cabendo pedido de reconsideração.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

9.1 As propostas aprovadas pelo presente edital, conforme cronograma, deverão ter sua execução estabelecida em até 05 (cinco) meses.

10. DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

10.1 Após a divulgação dos Projetos aprovados, o(a) coordenador(a) do Projeto de Ensino deverá encaminhar o Plano de Trabalho, Termo de Compromisso e Autorização de cada estudante voluntário - devidamente preenchido e no prazo estabelecido no cronograma, através do formulário específico (*link*) disponível na página do edital.

10.2 O Plano de Trabalho, Termo de Compromisso e Autorização do estudante voluntário, conforme modelo a ser disponibilizado, deve contemplar os seguintes itens: identificação do estudante; identificação do projeto; plano de trabalho; termo de compromisso e autorização do pai, ou da mãe, ou de responsável e anuência do coordenador do projeto, contendo documento comprovante da matrícula.

10.3 As assinaturas do documento constante do item 10.2 devem ser digitais ou, se necessário, deve-se assinar o documento digitalizá-lo.

10.4 O atraso no envio do Plano de Trabalho, Termo de Compromisso e Autorização poderá acarretar em atraso na execução do projeto.

10.5 Em caso de substituição de voluntário ao longo da execução, o mesmo procedimento deverá ser realizado, aplicando-se prazo compatível com a ocorrência, diferente daquele definido no cronograma deste edital.

11. DOS REQUISITOS PARA COORDENADOR DE PROJETO

11.1 São requisitos para coordenação de projeto:

- a. Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC, em efetivo exercício ;
- b. Possuir titulação mínima de graduação;
- c. Ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão;
- d. Não estar afastado ou licenciado por qualquer motivo, conforme legislação vigente, no ato da submissão do projeto;
- e. Dispor de carga horária para coordenar o programa e/ou projeto e orientar a equipe de trabalho no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de

- resumo(s) e artigos (s) científicos(s) e/ou de outros resultados previstos no edital;
- f. Estar adimplente no âmbito do ensino do *campus*, conforme as disposições previstas em edital, e;
 - g. Apresentar projeto de ensino com viabilidade técnica e financeira aprovado por, no mínimo, uma das coordenações dos cursos envolvidos;
 - h. Os servidores Técnicos Administrativos deverão obter autorização prévia da chefia imediata para a submissão e coordenação de projetos.

11.2 O coordenador do projeto de ensino será o orientador do estudante voluntário.

11.3 São requisitos para a manutenção de coordenador do projeto:

- a. Não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- b. Não estar em usufruto de licença superior a 30 dias durante a vigência do projeto; e,
- c. Continuar a atender os demais requisitos estabelecidos no item 11.

12. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

12.1 As atribuições e os compromissos do coordenador do projeto de ensino são:

- a. Selecionar ou indicar o estudante voluntário, atendendo aos requisitos exigidos, observando os princípios éticos e conflitos de interesse, conforme previsto na legislação vigente;
- b. Coordenar a equipe de trabalho para a adequada execução do projeto;
- c. Incluir o nome do estudante voluntário em eventuais publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários e nos produtos ou serviços cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante, sendo que, em pelo menos um trabalho, o estudante voluntário deverá ser incluído como coautor;
- d. Não repassar a outrem a coordenação do projeto, salvo quando devidamente necessário, respeitando os critérios estabelecidos neste edital e nas normativas vigentes;
- e. Comunicar imediatamente à Equipe Gestora da unidade responsável pela gestão deste edital, em caso de desistência de coordenação do projeto;
- f. Coordenar o acompanhamento e o controle do estudante voluntário, assim como em relação à manutenção dos requisitos, compromissos e das atribuições;
- g. Substituir o estudante voluntário em caso de desistência e/ou do não cumprimento dos compromissos e das atribuições, conforme regras estabelecidas neste edital;
- h. Participar, em apoio ao estudante voluntário, de suas apresentações em evento científico do IFC;
- i. Apresentar relatórios de atividades, conforme cronograma e sistemática estabelecida em edital;
- j. Cumprir com as normas e os prazos estipulados neste edital;

- k. Fazer referência ao apoio recebido da instituição nas publicações, nos trabalhos apresentados e em outros produtos oriundos do projeto;
- l. Registrar as atividades desenvolvidas no projeto (fotos, listas de presença, artigos, certificados), bem como oportunizar a publicação dos resultados obtidos;
- m. Solicitar à Equipe Gestora, por intermédio do endereço eletrônico: <comitedeensino.araquari@ifc.edu.br>, a suspensão vínculo do estudante;
- n. Solicitar à Equipe Gestora, por intermédio do endereço eletrônico: <comitedeensino.araquari@ifc.edu.br>, a reativação do vínculo quando cessarem os motivos que causaram a sua suspensão. A vigência do vínculo do estudante nunca se estenderá além da vigência do projeto.

12.2 A seleção/indicação de estudantes voluntários é de responsabilidade do coordenador do projeto, conforme Resolução 30/2022 e atualização.

12.3 Acrescenta-se para fins deste edital, as seguintes atribuições de orientador ao coordenador do projeto:

- a. Orientar o estudante voluntário para a adequada execução do plano de trabalho;
- b. Orientar o estudante voluntário quanto à redação científica dos resultados obtidos em relatórios e publicações, caso necessário;
- c. Acompanhar o estudante voluntário, caso o estudante tenha idade inferior a 18 anos completos, nas apresentações e/ou participações individuais em eventos de qualquer natureza ou visitas técnicas fora do *campus* onde o projeto se desenvolve, salvo eventos ou atividades de caráter coletivo;
- d. Em caso de participação de estudante menor de idade em atividades relacionadas ao Projeto de Ensino, tais como participação em eventos ou visitas técnicas, o coordenador deverá providenciar junto aos responsáveis legais, as devidas autorizações, e;
- e. Acompanhar o estudante voluntário em eventos ou visitas técnicas relacionadas ao projeto de ensino, devendo indicar um membro colaborador interno do projeto para o acompanhamento, caso não possa participar.

12.4 A substituição do coordenador do projeto, será admitida somente em casos excepcionais que impossibilitem o adequado acompanhamento do(s) voluntário(s), devidamente justificados, tais como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, licenças e afastamentos superiores a 30 dias, entre outros.

12.5 A formalização de substituição de coordenação de projeto, nos casos possíveis, ocorrerá da seguinte forma:

- a. O coordenador de projeto a ser substituído deverá elaborar Relatório Parcial das atividades realizadas até a substituição.
- b. No Relatório Parcial, em campo específico, deverá ser disposto o nome completo do novo coordenador de projeto.

- c. O Relatório Parcial deverá ser encaminhado para a Equipe Gestora, por intermédio do endereço eletrônico: <comitedeensino.araquari@ifc.edu.br>, quando este documento estiver preenchido e assinado de forma completa e a substituição será aceita se o novo coordenador de projeto atender aos requisitos deste edital e das normativas internas vigentes.

12.6 A documentação referente à substituição deverá ser encaminhada para a Equipe Gestora em até 15 dias após a formalização da substituição.

12.7 Projetos que estiverem sem Coordenação por mais de 30 dias, terão a vigência suspensa, sem e poderão ser cancelados a critério da Equipe Gestora.

13. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO COLABORADOR INTERNO DOCENTE OU TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

13.1 Aos colaboradores internos compete:

- a. Desenvolver e participar, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto;
- b. Contribuir para a eficácia do projeto;
- c. Apoiar o coordenador do projeto nas demandas do projeto.

14. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

14.1 São requisitos para o estudante voluntário:

- a. Estar matriculado em curso técnico ou curso de graduação;
- b. Ser indicado pelo coordenador responsável pelo projeto;
- c. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto acordado com a coordenação de projeto, designada no plano de trabalho, e;
- d. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando se tratar de estudante menor de idade.

14.2 São atribuições e compromissos do estudante voluntário:

- a. Manter matrícula ativa no IFC no decorrer da execução do projeto;
- b. Desenvolver e participar das atividades previstas no projeto de ensino e plano de trabalho, sob a orientação do coordenador do projeto;
- c. Colaborar na elaboração do Relatório Final em conjunto com o Coordenador do projeto;
- d. Participar de eventos ou visitas técnicas relacionadas ao projeto de ensino, e;
- e. Informar imediatamente ao coordenador, quando da necessidade e/ou intenção de se desligar do projeto.

14.3 As seguintes atividades são vedadas aos estudantes voluntários:

- a. O exercício de atividade técnico-administrativa;
- b. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;
- c. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade do docente;
- d. A correção de provas ou outros trabalhos de avaliação, e;
- e. A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando-se aos objetivos do projeto de ensino.

15. DO RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA MENSAL

15.1 O Relatório de Frequência Mensal, trata-se do acompanhamento de frequência do estudante voluntário nas atividades do projeto, que deverá ser preenchido e enviado, via formulário *google forms*, ao Comitê de Ensino até o dia 25 de cada mês de referência..

15.1.1 O link será disponibilizado na página do edital.

16. DA SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

16.1 O coordenador deverá informar a data da substituição do estudante voluntário através do endereço eletrônico: <comitedeensino.araquari@ifc.edu.br>, e enviar os documentos de substituição através do link disponível na página do edital:

- a. Formulário de Substituição do estudante voluntário;
- b. Plano de Trabalho do estudante Voluntário, Termo de Compromisso e Autorização, devidamente preenchido com os dados do novo estudante.

16.3 Será permitida uma troca no mês para cada vaga do projeto (respeitando a modalidade da vaga: curso técnico por curso técnico e graduação por graduação).

16.4 A substituição de estudante voluntário, poderá ocorrer até 2 (dois) meses antes do encerramento da vigência do projeto.

17. DOS RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

17.1 O Relatório Parcial: trata-se da descrição das ações e atividades desenvolvidas no projeto, e deverá ser entregue ao Comitê de Ensino em caso de substituição de coordenação de projeto, conforme prazos e normas estabelecidas neste edital.

17.1.1 No caso de atraso da entrega do Relatório Parcial para o Comitê de Ensino, poderá ocorrer suspensão temporária da vigência do projeto.

17.2 O Relatório Final: trata-se da descrição das ações, atividades desenvolvidas e resultados do projeto, e deverá ser entregue para o Comitê de Ensino conforme cronograma. No caso de desistência ou cancelamento do projeto, o Relatório Final deverá ser entregue em até 30 dias após o cancelamento.

17.2.1 No Relatório Final, o coordenador de projeto deverá informar a lista dos participantes na execução do Projeto, descrevendo o período e a categoria de

participação.

17.2.2 A Equipe Gestora considerará os participantes conforme disposto no Relatório Final aprovado pelo Comitê de Ensino, em caso de divergência entre o Relatório Final e o projeto submetido.

17.2.3 No caso de cancelamento do projeto por parte da respectiva coordenação, o Relatório Final deverá ser encaminhado à apreciação do Comitê de Ensino, contendo a intencionalidade e a justificativa para o cancelamento.

17.2.4 Junto ao Relatório Final deverão ser enviados materiais (fotos, listas de presença, artigos, certificados, etc), que sejam relacionados à realização do Projeto.

17.3 O Coordenador que desistir de colocar o Projeto em desenvolvimento antes do efetivo início das atividades, deverá se responsabilizar por informar ao Comitê de Ensino do *campus* por meio do endereço eletrônico: <comitedeensino.araquari@ifc.edu.br>, sem a necessidade de apresentação de Relatório Final.

17.4 A não entrega, nos prazos descritos neste edital, do Relatório Final, implicará em inadimplência.

18. DA CERTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO

18.1 Após aprovação do Relatório Final, serão emitidos certificados para aqueles que atuaram na execução do Projeto, na sua integralidade, considerando as seguintes categorias:

18.1.1 Coordenador.

18.1.2 Colaborador.

18.1.3 Discente voluntário.

18.2 Declarações parciais poderão ser emitidas pelo coordenador do projeto, caso seja solicitado, e nelas deverão constar a categoria e a carga horária das atividades desenvolvidas pelo colaborador ou discente voluntário.

18.3 O Certificado para o coordenador e, se houver, colaborador(es) e, se houver, estudante(s) voluntário(s) considerará exclusivamente a Carga Horária disposta pelo coordenador do projeto no Relatório Final, quando da execução integral do cronograma deste edital.

18.4 Declaração ou Certificado para o Discente Participante - público-alvo; discente que se beneficia das ações/intervenções propostas em cada projeto - será emitida(o) pelo Coordenador do Projeto.

18.5 Qualquer um dos integrantes descritos nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 do Projeto que for cancelado antes do término de sua vigência, independentemente do que der causa, fará jus apenas à declaração parcial.

19.5.1 As declarações ou certificados dos participantes descritos nos itens 18.4 e 18.5, no que se refere ao tempo de sua participação são de responsabilidade do Coordenador do Projeto.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 A impugnação deverá ser dirigida para o endereço eletrônico: <comitedeensino.arauari@ifc.edu.br> com o assunto: "Impugnação de Edital".

19.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido até data estabelecida no cronograma deste edital, cabendo à Equipe Gestora do Edital decidir sobre o pedido.

19.3 Não terão efeito de recurso as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no presente edital.

19.4 Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

20. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

20.1 Compete ao coordenador do projeto, ao voluntário e demais integrantes da equipe:

- a. Zelar pela proteção da Propriedade Intelectual e comunicar o NIT/IFC para os procedimentos de registro aplicáveis;
- b. Manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos no projeto, em caso de potencial inovação, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes, devendo comunicar ao NIT/IFC sobre os procedimentos a serem adotados;
- c. Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao projeto e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre o IFC, o coordenador do projeto e demais partes envolvidas.

20.2 Os resultados do projeto que possam ser passíveis de proteção à Propriedade Intelectual, como Registro de Programa de Computador; Pedido de Patente de Invenção ou Modelo de Utilidade; Registro de Desenho Industrial; Indicação Geográfica; Registro de Topografia de Circuito Integrado ou Registro de Cultivar; devem ser encaminhados ao NIT/IFC para análise da viabilidade do registro.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

21.1 O(a)s partícipes do presente edital declaram que:

- a. Conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o IFC a coletar e tratar os seus dados pessoais para o fim exclusivo de viabilizar o edital, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e;
- b. Fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos proponentes e voluntários, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade do edital.

21.2 O IFC não divulgará os dados pessoais coletados.

21.3 O IFC é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: <comitedeensino.arauari@ifc.edu.br>.

21.4 O IFC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48, da LGPD.

21.5 O(a)s titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18, da LGPD.

21.6 Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção, bem como a execução do projeto.

21.7 Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo IFC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

22. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

22.1 A qualquer tempo o presente edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ele alocados, por decisão unilateral do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie.

23. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

23.1 Os participantes do presente edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

23.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei no 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei no 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

23.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis mencionadas no item 23.2, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

24.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral da União qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

24.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas nas leis mencionadas no item 23.2, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 As informações fornecidas nos documentos que devem ser preenchidos por coordenadores de projeto, colaboradores internos e discentes voluntários são de sua inteira responsabilidade.

24.2 É de inteira responsabilidade do coordenador do projeto todo o material bibliográfico produzido, sendo que o mesmo responderá única e exclusivamente pelo conteúdo produzido sob sua coordenação e orientação em casos de denúncia de plágio ou outras situações com previsão legal.

24.3 A correta submissão do projeto ao presente edital implicará a tácita aceitação das condições nele estabelecidas, das quais o coordenador do projeto, colaborador interno e discentes voluntários não poderão alegar desconhecimento.

24.3.1 É de responsabilidade do Coordenador do projeto manter o e-mail e telefone de contato atualizado no SIGRH.

24.3.2 As comunicações da Equipe Gestora do Edital, referente aos projetos, serão realizadas junto ao seu respectivo coordenador e, se necessário, a outras instâncias do *campus*.

24.4 A carga horária destinada a cada projeto poderá ser computada no PTD, desde que obedeça o estabelecido nas normativas vigentes.

24.5 Caso a Equipe Gestora deste edital julgue necessário, orientações complementares poderão ser divulgadas na página do edital ou serem enviadas diretamente aos coordenadores de projetos aprovados e, ainda, se necessário, com cópia às outras instâncias no *campus*.

24.6 Poderão ser solicitadas documentações complementares necessárias à implementação dos projetos aprovados, decorrentes de suas peculiaridades, ou a outros fatores que impliquem no desenvolvimento dos projetos.

24.7 Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em retificação e/ou orientação.

24.8 A participação do estudante voluntário, na elaboração Relatório Final é de responsabilidade do coordenador do projeto e se dará com ateste do coordenador no próprio formulário.

24.9 A qualquer tempo, o Comitê de Ensino do *campus* poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades propostas no projeto.

24.10 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico: <comitedeensino.araquari@ifc.edu.br>.

24.11 A divulgação dos projetos aprovados e demais informações acerca deste edital, será publicizada na página do próprio edital, cujo link constará na página do *campus* relativa aos Projetos de Ensino: <https://ensino.araquari.ifc.edu.br/projetos-de-ensino/>

24.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Gestora do Edital.

(Assinado digitalmente em 08/07/2025 11:43)

FERNANDO JOSE BRAZ
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/ARA (11.01.02.02)
Matrícula: 1901309

(Assinado digitalmente em 08/07/2025 09:23)

JULIANO SANTOS GUERETZ
COORDENADOR GERAL - TITULAR
CGES/ARA (11.01.02.39)
Matrícula: 1810731

Processo Associado: 23349.002857/2025-95

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/07/2025** e o código de verificação: **844e7822d0**